


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Chamada Pública SEMAS n.º 04/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea - PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a instituições e entidades da rede socioassistencial, conforme disposto pelo art 30 da Lei nº 14.284/2021 com suas alterações e pelo Termo de Adesão nº 91463/2014 de conformidade com a Portaria SEISP/MC nº 286 de 08 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2022 e Portaria 329 de 28 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.813.434/0001-15, situado na Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra com Doação Simultânea Municipal - PAA Municipal, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que se enquadrem na Lei Federal Nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, com dispensa de licitação, conforme Art. 34 da Lei Federal Nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, atendendo os critérios da Medida provisória 1.166 de 22 de março de 2023 e, ainda, Decreto nº. 11.476, de 06 de abril de 2023, art.30 da Lei Nº. 14.284 de 2021, Resolução nº2 de 01 de abril de 2022, e Portaria nº201 de 30 de junho de 2022; mediante Termo de Adesão nº. 91463/2014 celebrado entre o Ministério da Cidadania - MC e o Município de São Cristóvão, Sergipe, e a Portaria nº 286, de 08 de dezembro de 2022 que estabelece metas e limites financeiros para execução do programa, publicada pela SEISP/MC (DOU em: 12/12/2022),

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares locais, formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea, no valor de até R\$ 383.927,78 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) conforme especificações dos gêneros no tópico 2.

2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

2.1 Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações abaixo relacionadas. **O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido conforme pesquisa divulgada pela CONAB, através da Gerência de Operações e Suporte Estratégico - GEOSE da Superintendência Regional da Conab em Sergipe, definidos pela média de preços praticados no mercado atacadista regional, período de apuração de MARÇO/2022 a FEVEREIRO/2023. A formação de preços está de acordo com a orientação do art. 7º da resolução nº2 de 01/04/2022, do Grupo Gestor do PAA e encontra-se devidamente documentada e arquivada na Unidade Executora. No caso de produtos orgânicos, serão acrescidos 30% ao preço do produto convencional equivalente conforme definido na lei 12.512 de outubro de 2011.**

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	ABACATE de tamanho médio a grande, de 1º qualidade, in natura, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Embalados em material apropriado e livres de sujidades. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	5,17
02	ABACAXI - tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e são, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	2,17
03	ABÓBORA - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	2,34
04	ACEROLA - "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com 01 kg. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	3,71
05	ALFACE - frescas e são, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	7,98
06	BANANA PRATA - "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento de vez a médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	2,55



07	BATATA-DOCE - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	3,0
08	BETERRABA - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	2,87
09	BOLO CASEIRO SABORES VARIADOS - Produto obtido por cocção adequada e massa preparada, produzido artesanalmente, com sabores variados: Macaxeira, Milho, Puba e Laranja. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Ausência de sujidades quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Peso máximo por unidade 3kg, disposto em prato de isopor e coberto em filme transparente, transportado em embalagens apropriadas.	Kg	15,80
10	CAJU - "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionada em embalagem resistente e transparente com 01 kg. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	6,10
11	CENOURA - Cenoura nova, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	3,51
12	CEBOLINHA - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas	Kg	7,22
13	COENTRO - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	10,19
14	COUVE-FOLHA- Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	6,51
15	GOIABA VERMELHA "fruta in natura", nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio a maduro da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo monoblocos sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	2,94
16	INHAME- Inhame novo, de 1º qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característico da espécie. Acondicionado em saco nylon resistente tipo rede. Transportado em monobloco plásticos e limpos.	Kg	5,10
17	JENIPAPO - fruto médio in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas. Íntegro em todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportados em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso para não comprometer a qualidade.	Kg	6,75
18	LARANJA COMUM- fruto médio in natura, madura e sã, isenta de manchas e doenças, limpas, acondicionadas e sem rupturas. Íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportadas em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso para não comprometer a qualidade.	Kg	2,11
19	LIMÃO TAITI- fruto médio in natura, madura e sã, isenta de manchas e doenças, limpas, acondicionadas e sem rupturas. Íntegras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportadas em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso para não comprometer a qualidade.	Kg	2,56



20	MACAXEIRA - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg	2,17
21	MANGA ESPADA - Manga média, fruta in natura, nova de 1º qualidade grau de maturação médio a maduro, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica). Integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	2,51
22	MAMÃO - Mamão havaí médio, "fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Transportados em em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	3,89
23	MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entres os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg	4,34
24	MAXIXE - Produto colhido no dia da entrega, verdes e firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	6,44
25	MELANCIA - melancia média, "fruta in natura", nova, de 1º qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas(lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes ou parasitas. Livres de umidades ou fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos da especie. O produto deverá ser transportado em monoblocos plásticos limpos.	Kg	1,38
26	MILHO VERDE- Espiga de milho verde "in natura", novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	2,14
27	PIMENTÃO VERDE - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	2,94
28	PEPINO - de 1º qualidade verdes e firmes com tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	2,08
29	QUIABO - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	5,00
30	RUCULA - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	9,02
31	SALSA - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	10,43
32	TOMATE - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, matu ração consistente e homogênea dos frutos, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	3,47

3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

a.Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados(as) no PRONAF e atendam aos requisitos previstos no art. 3º. da Lei Nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, de acordo com

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

o limite financeiro disponibilizado.

b.Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos (as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 7 deste edital “**CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**”.

c.Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados nesse edital.

d.A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 32 agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação conforme **item 5** deste edital, no período de **17 de abril a 28 de abril de 2023, no horário das 08h às 14horas, no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN) localizado em São Cristóvão, com sede à Praça Nosso Senhor dos Passos n 27, Centro Histórico, - CEP 49000-100.**

e.A documentação para habilitação deve ser entregue de forma presencial em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 5** desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

A.AGRICULTOR(A) INDIVIDUAL

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a)Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

b)Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), **com prazo de validade vigente**;

c)Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular ,seu cônjuge,e demais membros da família quando for o caso;

d)Comprovante de residência;

e)Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS - Número de Identificação Social.

f)Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

B.GRUPPO FORMAL E INFORMAL - Associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ, (emitido em data recente, últimos 60 dias) da cooperativa ou associação;

b)Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os agricultores familiares cadastrados;

c)Cópia do Estatuto Social e Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório (para Associações de Produtores) e na Junta Comercial (para Cooperativas de Produtores Agropecuários), cópias autênticas.

d)Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) Especial Pessoa Jurídica;

e)Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) de cada Agricultor Familiar participante, **com prazo de validade vigente**;

f)Caso o agricultor participante esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

g)Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada e selecionar os que atendem aos critérios estabelecidos nesse edital.

7. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS(AS) AGRICULTORES(AS) FAMILIARES

7.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais e suas organizações, aptos(as) a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Localidade	Agricultor familiar de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.	Agricultor(a) Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	10
2	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no Cad’Único	Agricultor(a) familiar pertencente ao grupo “B” do PRONAF ou em que um dos titulares da DAP/CAF esteja inserido no Cad’Único.	Agricultor(a) Individual	09
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	09
3	Grupos Especiais1	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor(a) Individual	08
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos(as) agricultores do grupo enquadrados no critério	08
4	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP/CAF, aptas a créditos e programas do PRONAF.	Agricultora Individual	06
			Grupo Formal ou informal com pelo menos 40% das agricultoras do grupo enquadradas no critério.	06
5	Produção Agro ecológica	Agricultor(a) familiar que desenvolva atividade agro ecológica ou orgânica, devidamente certificada.	Agricultor(a) Individual	05
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	05
6	Agricultores Familiares	Agricultor(a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	Agricultor(a) Individual	03
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	03



1 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

7.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs/CAF inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

7.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

a) No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão: primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes, insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP, tiver idade maior em relação ao outro.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN) situada à Praça do Carmo, N 27, Bairro Centro Histórico - São Cristóvão/SE, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa. Na entrega, o Gestor do PAA no município acompanhará e atestará o seu recebimento.

Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço citado, sem nenhum ônus para o órgão gestor do Projeto.

8.2 No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto a qualidade, se atendem as especificações descritas nesse edital e, bem como com as legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

8.3 Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo estará desligado automaticamente, sem prévio aviso.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pela unidade executora local e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, a quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

9.2 O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério da Cidadania, o qual receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora no Sistema de Gestão do PAA - SISAlimenta, conforme portaria nº 201 de 30 de junho de 2022 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Centro de Referência em Segurança Alimentar no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (79) 98133-2613

10.2 O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente;

10.3 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento;

10.5 Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

10.6 Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

10.7 O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)/ano, por unidade familiar de acordo com decreto 9064 de maio 2017 atualizada através de portaria SAF/MAPA Nº 242, DE 08/11/2021. A unidade familiar que comercializar seus produtos com mais de uma unidade executora será responsável pelo acompanhamento de seu limite de participação anual.

10.8 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Unidade Executora, quando da conclusão do processo de seleção.

10.9 Os preços de referência de que trata este edital terão validade por um intervalo de 12 (doze) meses, não podendo ser alterado durante sua execução de acordo com resolução nº. 2 do Grupo Gestor PAA de 1º de abril de 2022.

São Cristóvão/SE, 14 de abril de 2023.

Lucianne Rocha Lima
Secretária de Assistência Social

ANEXO I
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SÃO CRISTÓVÃO/SE			
Proposta Nº:			
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
AGRICULTOR INDIVIDUAL			
Nome do Proponente:			
Endereço:		CEP:	
Município:	TEL:	NIS.(SE HOVER):	
Nº da DAP/CAF:		CPF:	
RG:	Exp.:	Nasc.:	/ /
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS			
Produto	Unidade	Quantidade Total (Kg)	Periodicidade de Entrega
Total do projeto			
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.			
Local e Data:			
Assinatura do Proponente:			

Ass. do Agricultor**ANEXO II**
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL				
Proposta nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal ou Informal				
1. Nome da Organização		2. CNPJ (quando houver)		
3. Nome do Representante:		4. CPF:		
5. Endereço	6. Município	7. CEP		
8. RG Nº:	9. Expedição:	10. Data Nascimento:		
	/ /	/ /		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome	2. CPF	3. Nº da DAP	4. Nº. do NIS (se houver)	5. TELEFONE (COM DDD)
Agricultor 1				
Agricultor 2				
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade Total para o período (Kg)1	5. Periodicidade De Entrega
Agricultor 1				
Agricultor 2				
Agricultor 3				
Declaro que esta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital correspondente, bem como, que as informações aqui prestadas refletem reais condições de fornecimento envolvendo exclusivamente produtores da agricultura familiar.				
Local e data:				
Assinatura do Representante Proponente:				

1)A quantidade refere-se a capacidade total a ser fornecidos durante a vigência do convênio.

2)Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposta

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a):		
2. Nº da CAF ou DAP:	3. Data de Validade da CAF ou DAP:	4. CPF:
5. Endereço de residência:		
6. Município/SE:	7. CEP:	8. DDD/FONE:
9. Município do local da produção:		

Eu, _____ declaro, sob a pena da lei, que:

A) Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, instituído pela Lei 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.

B) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;

C) Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e

D) Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por CAF ou DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto Nº. 10.880/2021, independente da Unidade executora com a qual estou operando as entregas.

II - DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM

Comprometo-me a:

a) Fornecer todos os gêneros e quantidades a serem contratados, conforme proposta apresentada e condições estipuladas no edital de chamada pública nº 04/2023 e seus anexos, além disso, declaro que os produtos comercializados são de minha própria produção.

b) Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinado, acompanhado do respectivo documento fiscal;

c) Substituir ou complementar às minhas despesas, no prazo fixado neste instrumento, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada;

d) Comunicar à Unidade Executora Local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, por meio formal (e-mail, documento físico assinado) e ligação telefônica, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de anexar a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

c) Proposta de Fornecimento.

IV - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a Lei.

Estou ciente que na ausência de fornecimento de produtos no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa, estarei desligado automaticamente do programa, sem prévio aviso.

V- VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O Termo de Compromisso poderá ser prorrogado por igual período.

Por ter lido e estar de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São Cristóvão/SE, de 2023.

Beneficiário
(Nome Legível)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Executora do PAA